Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 999, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a continuidade do cenário fático no que tange às medidas preventivas e de combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), é certa a prorrogação do Plano São Paulo, pelo Governo, bem como a do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, o qual regulamenta o plano de retomada de atividades em nosso Município,

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no *caput* do artigo 15, do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, **até o dia 20 de janeiro de 2021**, **passando a vigorar o** *caput* **do artigo 15 nos seguintes termos**:
 - "Art. 15 As medidas previstas no presente Decreto têm vigência da data de sua assinatura e respectiva publicação <u>até o dia 20 de janeiro</u> <u>de 2021</u>, observando-se o disposto no artigo anterior."
- **Art. 2º -** Fica inalterado o horário de funcionamento do serviço público municipal previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, passando a vigorar nos seguintes termos:
 - "Art. 12 O serviço público municipal funcionará de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 12h30min às 17h, com atendimento ao público das 7h30min às 11h, sendo o restante do período trabalhado de forma interna, ressaltando-se a observância das medidas preventivas ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19)."
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI FERRO Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.